



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## RESOLUÇÃO Nº 003/2004

### **Aprova as Normas de Funcionamento da Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional – CPDF.**

O Conselho Universitário, no uso da competência que lhe atribui a alínea “c” do parágrafo 1º do artigo 9º do Estatuto da UERJ, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Ficam instituídas as Normas de Funcionamento da CPDF, previstas no inciso “I” do art.18 e no art. 30 da Resolução que institui o Plano de Carreira dos Servidores Técnico-Administrativos da UERJ.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 13 de maio de 2004.

**NIVAL NUNES DE ALMEIDA**  
**REITOR**



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CAPÍTULO I

### Da Constituição

**Art. 1º** - A CPDF será constituída conforme o artigo 17 da Resolução s/n/2002, que instituiu o Plano de Carreiras dos Servidores Técnico-Administrativos da UERJ.

## CAPÍTULO II

### Das Competências

**Art. 2º** - Compete ao Presidente:

- I. Presidir as reuniões, coordenar os debates, tomar votos e votar;
- II. Convocar reuniões extraordinárias;
- III. Expedir os documentos necessários que tenham sido deliberados pela Comissão;
- IV. Supervisionar a elaboração das atas;
- V. Coordenar o trabalho do suporte administrativo da Comissão;
- VI. Organizar relatórios dos trabalhos da Comissão;
- VII. Delegar suas competências para outros membros da Comissão;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir esta Norma.

**Art. 3º** - O presidente da CPDF será substituído, em seus impedimentos, por um membro da Comissão eleito por 2/3 (dois terços), paritários, de seus membros.

**Art. 4º** - Compete aos Membros da Comissão:

- I. Participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;
- II. Encaminhar qualquer matéria pertinente a Comissão;
- III. Cumprir e fazer cumprir esta Norma.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### CAPÍTULO III

#### Das Atribuições

**Art. 5º** - As atribuições da CPDF estão previstas na Resolução s/n/2002 que instituiu o Plano de Carreiras dos Servidores Técnico-Administrativos da UERJ.

### CAPÍTULO IV

#### Das Reuniões e das Etapas de Trabalho

**Art. 6º** - As reuniões da CPDF serão ordinárias ou extraordinárias.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão realizadas quinzenalmente e independem de convocação prévia.

§ 2º - Em caso excepcional, poderá ser cancelada a reunião, desde que apresentados os motivos e consultados todos os membros da Comissão e acordado por, pelo menos, 2/3 (dois terços) paritários de seus membros.

§ 3º - A Comissão poderá solicitar a participação de outros à reunião, para tratar de assuntos pertinentes, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) de seus membros, sem direito a voto.

§ 4º - As reuniões extraordinárias poderão ocorrer, de acordo com a necessidade, por convocação do Presidente ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus membros, sempre com pauta específica.

**Art. 7º** - As reuniões ordinárias e extraordinárias só poderão ser abertas com, no mínimo, 1/3 (um terço) do total de seus membros, respeitando-se a paridade de formação da Comissão.

§ 1º - As alterações da presente Norma só poderão ser propostas ao Conselho Universitário por iniciativa da CPDF com aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros, paritariamente, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim e comunicada aos membros da CPDF com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

§ 2º - O registro de presença dos membros da Comissão será feito através de lista de presença, devendo ainda a presença dos mesmos ser registradas em Atas, devidamente assinadas.

**Art. 8º** - A CPDF só poderá votar com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) paritários de seus membros e as decisões serão tomadas com a aprovação da maioria simples.

§ 1º - No caso de não ser atingido o quorum para votação, será convocada uma reunião extraordinária para este fim, a ser realizada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º - A ausência de qualquer membro da Comissão em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou em 6 (seis) reuniões alternadas, sem justificativa ou por justificativa não acatada pela Comissão, implicará em pedido de substituição do mesmo, obedecida a mesma regra para sua indicação.

§ 3º - Em caso de empate em uma votação, o assunto será retirado de pauta e retornará para nova discussão na próxima reunião da Comissão. Se o empate persistir, o assunto será encaminhado ao Conselho Universitário para apreciação.

**Art. 9º** – As reuniões ordinárias e extraordinárias compreenderão:

- a) Apreciação e aprovação da Ata da reunião anterior, bem como de Atas de reuniões ainda não apreciadas por motivos justificados;
- b) Expediente;
- c) Apreciação, deliberação e aprovação da pauta e da ordem do dia por, no mínimo, 1/3 (um terço) do total de seus membros, respeitando-se a paridade de formação da Comissão.

**Parágrafo único** – Os assuntos da pauta e a ordem do dia serão indicados pelo Presidente ou pelos demais membros.

**Art. 10** – A CPDF contará com espaço físico adequado para as reuniões, trabalho e arquivamento de seus documentos.

**Parágrafo único** – A CPDF contará com o suporte administrativo e de infra-estrutura necessários ao bom andamento dos serviços da Comissão.

**Art. 11** – As reuniões da CPDF serão gravadas e as fitas arquivadas na sala da Comissão.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Art. 12** – Todas as deliberações da CPDF serão divulgadas em veículo oficial da Universidade, de forma a dar publicidade das decisões.

### CAPÍTULO V

#### Do Processamento dos Trabalhos

**Art. 13** – A Ata deverá ser sucinta e distribuída aos membros da Comissão com, no mínimo, dois dias de antecedência da reunião, a qual será submetida a apreciação. Após exame e modificações que se fizerem necessárias, a Ata deverá ser assinada por todos os presentes àquela reunião e devidamente arquivada.

**Parágrafo único** – A Ata deverá mencionar:

- a) a natureza da reunião, dia, hora e local em que se realizou e quem a presidiu;
- b) os nomes dos membros da Comissão presentes, constantes da lista de presença e a justificativa de membros ausentes;
- c) a discussão e forma de aprovação da Ata da reunião anterior;
- d) o expediente;
- e) a ordem do dia, com o resumo das discussões, as propostas, as deliberações e os resultados das votações.

**Art. 14** – Terminada a aprovação da Ata terá início o expediente, em que serão incluídas as comunicações relativas à CPDF do Presidente e dos demais membros, a apresentação de solicitações e de recursos, que serão distribuídos aos membros pelo Presidente, com a aprovação por, no mínimo, 1/3 (um terço) do total de seus membros.

**Art. 15** – Após o término do expediente, terá início a reunião com a apreciação da pauta e da ordem do dia, aprovadas de acordo com o item “c” do Art. 9º.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Art. 16** – Poderá ser alterada a ordem do dia estabelecida para os assunto na pauta, nos casos de pedidos de:

- a) preferência;
- b) urgência;
- c) adiamento de assunto.

**Art. 17** – A concessão de pedido de preferência estará condicionada à apresentação de justificativa pelo membro da Comissão e a sua aprovação pela maioria dos presentes.

**Art. 18** – Será concedida urgência para imediata discussão e votação de qualquer assunto, constante ou não da pauta, desde que:

- a) o pedido seja apresentado, com a correspondente justificativa, por ao menos 1/3 (um terço) dos membros da Comissão;
- b) seja aprovado por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos presentes.

**Art. 19** – Qualquer membro poderá solicitar, após devida justificativa, adiamento de assunto, devendo o pedido ser aprovado pela maioria dos presentes.

**Art. 20** – As solicitações e os recursos à CPDF serão debatidos após parecer escrito, emitido pelo relator.

§ 1º - As solicitações e os recursos serão protocolados na Divisão de Comunicação e Arquivo (DICOM) que os encaminhará à CPDF.

§ 2º - As solicitações e os recursos serão analisados na ordem da data de entrada na DICOM.

§ 3º - As decisões sobre as solicitações e os recursos serão tomadas de acordo com o Art. 8º

§ 4º - A CPDF terá 30 (trinta) dias, a partir do recebimento pela Comissão, para responder à solicitação e ao recurso, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

**Art. 21** – Após o encerramento da discussão, o assunto debatido será posto em votação e a deliberação acontecerá conforme o disposto no Art. 8º, exceto nos casos especiais previstos nestas Normas de Funcionamento.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### CAPÍTULO VI

#### Das Subcomissões

**Art. 22** – A Comissão poderá ter subcomissões, as quais serão submetidas para relato as matérias a serem deliberadas pela Comissão.

**Art. 23** – Cada subcomissão será constituída em composição paritária.

**Art. 24** – Os integrantes das subcomissões serão escolhidos por seus pares.

§ 1º - Cada membro da Comissão somente poderá fazer parte de uma subcomissão.

§ 2º - Por necessidade ou iniciativa das subcomissões, poderão as mesmas ter convidados para assessorar seus trabalhos, cujos nomes deverão ser aprovados pela Comissão, de acordo com o § 3º do Art. 6º.

**Art. 25** – Cada subcomissão elegerá seu relator, o qual apreciará, com os demais membros da subcomissão, os processos que lhe forem encaminhados pela Comissão.

§ 1º - O relator consultará os demais membros da subcomissão sobre os assuntos que lhe forem entregues a fim de que o relatório exprima a opinião da maioria, devendo os que tiverem voto vencido, se assim desejarem, declarar por escrito as razões de sua discordância.

§ 2º - Em caso de empate, deverão ser encaminhados todos os pareceres para apreciação da Comissão.

§ 3º - Os pareceres das subcomissões deverão ser entregues ao Presidente da Comissão no prazo máximo de sete dias a contar do recebimento do processo pela Comissão, sendo permitida uma única prorrogação, por igual prazo.

**Art. 26** – A Comissão poderá, por iniciativa de qualquer dos seus membros, criar subcomissões especiais para examinar casos específicos, com votação e aprovação de acordo com o Art. 8º.